

## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 03/2021 "ARTESANIA ONLINE - 2021"**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para a seleção de propostas de realização de oficinas de artesanato, a serem ministradas por mestres artesãos do Mato Grosso do Sul na modalidade *online*, conforme regras, prazos e condições a serem regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e também por este Edital, que corresponde ao **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

### **1. OBJETO**

**Artigo 1º.** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul lança o presente Edital no intuito de selecionar 08 (oito) propostas de oficinas *on-line* com conteúdo apto a desenvolver produtos culturais, que visem manter a cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação em tempos de restrições impostas pela pandemia mundial relacionada ao SARS-Cov-2 (novo coronavírus).

### **2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:**

**Artigo 2º.** O objetivo é selecionar até 8 (oito) propostas de realização de oficinas *on-line* de artesanato de referência cultural sul-mato-grossense, quantitativo que corresponde ao número de vagas deste Edital. As propostas devem ser elaboradas e executadas individualmente por pessoas físicas ou microempreendedores individuais que, comprovadamente, atuem no Estado de Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos como instrutor(a) de técnicas artesanais.

§ 1º Especificamente, serão selecionados 8 artesãos do Estado de MS para gravação de uma oficina de artesanato cada um, no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

§ 2º Para fins deste Edital a proposta de oficina apta a participar da seleção deverá conter as seguintes especificações:

I – Oficina de artesanato de referência cultural com duração entre 50 a 60 minutos a ser executada pelo próprio proponente artesão, e que será gravada pela equipe da FCMS e/ou do SEBRAE/MS em data e local na cidade de Campo Grande/MS a serem informados oportunamente.

§ 3º Serão aceitas apenas inscrições de proponentes artesãos cuja produção artesanal se enquadre em uma das definições de artesanato de referência cultural estabelecidas através da Portaria 1.007 – SEI de 11/06/2018, que dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

§ 4º Mediante a adesão ao processo seletivo por meio da inscrição, o proponente artesão e, eventual membro de sua equipe, cede à FCMS os direitos de imagem e som da oficina, podendo a FCMS exibi-la, divulga-la, permitir que parceiros exibam e/ou divulguem, por quaisquer meios de comunicação, seja *on-line* ou presencial, por tempo indeterminado.

§ 5º A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul NÃO se responsabilizará, sob nenhuma hipótese:

I – pelos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação do candidato selecionado até o local de gravação da oficina (em Campo Grande/MS) na data e endereço a serem agendados após o resultado do processo seletivo.

II – pelos custos, nem pela aquisição dos materiais da oficina a serem utilizados pelo instrutor durante a gravação.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Artigo 3º.** Para fins de avaliação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição (documentação elencada no Artigo 5º deste Edital) a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

- a) **Proposta pedagógica.** Descrição completa da oficina a ser gravada, considerando duração entre 50 a 60 minutos, contendo: nome da oficina, da matéria prima, da técnica artesanal e dos produtos/objetos que serão ensinados; lista de materiais utilizada pelo instrutor (proponente artesão) e o conteúdo programático da oficina, que consiste em um resumo das etapas de execução;
- b) **Currículo artístico/pedagógico documentado do candidato (portfólio).** Breve histórico das atividades desenvolvidas como ministrante de cursos de artesanato de referência cultural, documentado mediante declarações, certificados, matérias jornalísticas com fonte e data identificáveis, entre outros documentos que comprovem atuação de pelo menos 2 (dois) anos no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) **Cópia da carteira nacional de artesão.** Documento emitido pelo Programa do Artesanato Brasileiro através da GDAA/FCMS há mais de 2 (dois) anos, dentro do prazo de validade, contendo o número de registro do artesão no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro/SICAB;
- d) **Imagens para avaliação das obras artesanais.** O proponente artesão deve enviar pelo menos 2 (duas) fotografias em formato JPEG (de ângulos diferentes) de cada um dos produtos/objetos que serão ensinados durante a oficina.

§ 1º A documentação cultural listada no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

- a) Referência à cultura popular em sua execução – uso de técnicas e materiais que façam referência à cultura do MS (até 15 pontos);
- b) Criatividade – originalidade da produção, não limitação ao que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos (até 10 pontos);
- c) Didática do proponente artesão (ministrante da oficina) – poder de síntese e clareza nas informações repassadas no vídeo, capacidade de explicar uma técnica artesanal desde o tratamento da matéria prima até o resultado final (até 35 pontos);
- d) Tradição – uso de matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração para geração e que representem a cultura local (até 15 pontos);
- e) Consciência ambiental – uso de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos e/ou outras formas de valorização do modo de vida sustentável (até 5 pontos);
- f) Produção artesanal associada à cultura local em seus temas – apresentar atributos/características culturais da região e/ou a iconografia do estado (até 20 pontos).

§ 2º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 30 (trinta) pontos.

§ 3º Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Didática do proponente artesão (ministrante da oficina), a ser avaliada por meio da proposta pedagógica e do portfólio apresentados;
- b) Referência à cultura popular na execução dos produtos artesanais;
- c) Produção artesanal associada à cultura local em seus temas.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DA PROPOSTA:**

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes do presente Edital de Seleção, que tramita por meio do Processo n.º 75/000.105/2021, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

Funcional Programática: 13.392.2054.4150.0001

ND: 33903606 (pessoa física)

ND: 33903905 (pessoa jurídica – microempreendedor individual)

Fonte: 0100;

UG: 75201

**Artigo 5º.** O pagamento será realizado em data imediatamente posterior à gravação da oficina, em conta bancária de titularidade própria do proponente artesão, informada no ato da inscrição.

§ 1º Será pago a cada um dos proponentes artesãos selecionados que efetuarem a gravação da oficina na data e

local definidos pela FCMS o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º As gravações serão agendadas pela FCMS, será entre os dias 04 e 08 de outubro de 2021, na cidade de Campo Grande/MS, em endereço a ser informado pela equipe da Gerência de Desenvolvimento das Atividades Artesanais/FCMS e, obedecerão a todas as normas de biossegurança previstas em lei para a prevenção de contaminação pelo SARS-Cov-2 (novo coronavírus).

## **5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:**

**Artigo 6º.** Para se inscrever, todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, ressaltando que TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER LEGÍVEIS (EM FORMATO PDF) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

### **I – Se o proponente for pessoa física**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento que conste o número da conta e agência bancária de titularidade própria do proponente artesão (como pessoa física);
- e) Comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Documentação cultural descrita no Artigo 3º do presente Edital;
- g) Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

### **II – Se o proponente for pessoa microempreendedor individual:**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do responsável;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
- e) Cópia do cartão do banco ou documento que conste o número da conta e agência bancária de titularidade própria do proponente artesão (como microempreendedor individual);
- f) Comprovante de residência do responsável no Estado de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- g) Documentação cultural descrita no Artigo 3º do presente Edital.
- h) Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.
- i) Certificado negativo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j) Certidão Negativa junto à Justiça do Trabalho.

§ 1º. Serão aceitas as Certidões/certificado **positivas, com efeitos de negativa.**

§ 2º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 3º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

## **6. DA INSCRIÇÃO:**

**Artigo 7º.** As inscrições deverão ser realizadas **a partir das 8 horas do dia 09 de julho de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de agosto de 2021**, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://forms.gle/HKjwCmmoxpPLAe9F8> onde cada proponente artesão deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição e avaliação da proposta, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita por último e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo e/ou o mesmo proponente, ainda que lhe seja dado nome distinto.

## **7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**Artigo 8º.** A seleção das oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no Artigo 3º deste Regulamento, além do correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

**Artigo 9º.** A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. O Diretor-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidi-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos no Artigo 3º deste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos neste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar eventual convocação de proponente artesão não classificado no número de vagas, na hipótese do classificado dentro do número de vagas não queira, não possa ou se recuse a ministrar a oficina.

**Artigo 10º.** Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de **5 (cinco)** dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão do Diretor-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

## **8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:**

**Artigo 11º.** Este processo seletivo contará com 8 (oito) etapas, a saber:

**1ª etapa:** período de inscrições, entre 09 de julho 2021 e 22 de agosto 2021;

**2ª etapa:** avaliação por Comissão Especial que selecionará e classificará os artesãos inscritos que obtiverem mais de 30 pontos, entre 23 de agosto de 2021 a 29 de agosto de 2021;

**3ª etapa:** divulgação da lista provisória com os primeiros 16 (dezesseis) colocados no processo seletivo (8 vagas titulares e 8 vagas suplentes), a ser publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul até 31 de agosto de 2021;

**4ª etapa:** período para interposição de recursos, entre 01 a 09 de setembro de 2021;

**5ª etapa:** análise dos recursos interpostos, até 12 setembro de 2021;

**6ª etapa:** publicação da lista oficial com os 08 artesãos selecionados dia 14 de setembro

**7ª etapa:** período gravação das oficinas, entre os dias 04 e 08 de outubro de 2021.

## **9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Artigo 12º.** Os proponentes artesãos que se inscreverem na presente seleção, aceitam e concordam com todos os termos deste Regulamento e declaram a originalidade e a titularidade da oficina por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do proponente artesão selecionado (a).

**Artigo 13º.** Ao se inscrever nesta seleção, o proponente cede à FCMS seus direitos de imagem e som referentes à proposta apresentada e sua gravação para documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento da oficina de artesanato proposta, bem como durante sua execução e exibição, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**Artigo 14º.** É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

**Artigo 15º.** A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

**Artigo 16º.** O proponente artesão selecionado dentro das vagas, ao ser convocado a assinar o contrato e executar o serviço de ministrante da oficina, e se recusando a assiná-lo ou por qualquer motivo não prestar o serviço, decairá do direito de executar a oficina, podendo a FCMS convocar o selecionado classificado no número de vagas suplentes, em ordem decrescente, para prestar o serviço.

**Artigo 17º.** É parte integrante e indissociável deste Regulamento, seus anexos I, II e III.

**Artigo 18º.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo email [artesanatoretomadams@gmail.com](mailto:artesanatoretomadams@gmail.com) ou pelo telefone: (067) 3316-9107.

**Artigo 19º.** O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital.

Campo Grande/MS, 08 de julho de 2021

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**  
**Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.**

<b>ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO</b>
-------------------------------------

FICHA DE INSCRIÇÃO

**Nome completo do proponente artesão:**

RG:

CPF:

SICAB:

Data de nascimento:

Telefones:

E-mail:

Conta-corrente:

Agência:

Banco:

**Título da oficina:**

Técnica artesanal utilizada:

Matéria-prima:



**Assinatura do(a) proponente artesão (ã):**

**ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (DE TERCEIRO)

Eu,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG/RNE

nº \_\_\_\_\_,

possuidor do telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que: sou residente e domiciliado no endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro-me ciente de que a FCMS poderá proceder a checagem das informações prestadas e que o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - prevê como **falsidade ideológica** o ato de:

**Art. 299.** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante.

**ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº.15.579.196/0001-98, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, nº. 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, representada por seu Diretor-Presidente Sr. Gustavo de Arruda Castelo, brasileiro, casado, portador do RG nº 000394058 - SSP/MS e do CPF nº 528.195.231-53, com endereço à Rua Aloísio de Azevedo, 849, Jardim São Bento, Campo Grande – MS, CEP: 79004-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o microempreendedor individual xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx/MS, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com base nas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 A FCMS no Processo nº 75/000105/2021 contrata a pessoa acima nominada para ministrar a OFICINA ON-LINE DE `xxxxx´´, com xxxx minutos de duração, no dia xx de xx de 20xx, a partir das xxx horas, conforme proposta pedagógica encaminhada e selecionada, parte integrante e indissociável deste contrato, independente de transcrição, que será transmitida na plataforma youtube, e redes sociais da FCMS, decorrente do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 03/2021 "ARTESANIA ONLINE - 2021"**

1.2 Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

1.3 É a parte integrante e indissociável deste contrato, o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 03/2021 "ARTESANIA ONLINE - 2021", publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º xxx, de xx de xxxx de 2021, pag. Xxx.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

3.1 A presente contratação é realizada por meio de licitação na modalidade concurso, com fundamento no inciso III do artigo 22, inciso IV, e §4º da Lei Nacional nº. 8.666/93.

3.2 As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Nacional nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

- 4.1 O valor total a ser pago a título de remuneração ao **CONTRATADO** pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser pago após a prestação do serviço.
- 4.2 O pagamento será efetuado por meio de crédito na conta corrente nº xxxxxxxx de titularidade do contratado, agência nº xxxx, do Banco xxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

A despesa será efetuada através de:

- PI;;
- NATUREZA DA DESPESA:
- FONTE:
- NOTA DE EMPENHO:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia xxx de xxxx de xxxx.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 O **CONTRATADO(A)** está obrigado(a) a:

- a) Realizar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste contrato;
- b) Comparecer na data, local e horário estipulado para a gravação da oficina on-line;
- c) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todo e qualquer compromisso assumido com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todo e qualquer dano que causar à terceiros por ocasião da realização do evento contratado;
- e) Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- f) Não ceder, ou transferir, em hipótese alguma, a execução do objeto pactuado, quer no todo ou em parte;
- g) Providenciar eventuais materiais, ferramentas, objetos, etc., a serem utilizados na transmissão do conhecimento e que sejam necessários à execução da oficina on-line;
- h) Responsabilizar-se integralmente por conseguir autorização expressa para utilização de eventuais produtos culturais que ensejem direitos autorais, em qualquer área artística ou cultural que não sejam de autoria, caso utilizado na oficina on-line;

i) Apresentar-se à gravação da oficina on-line em outra data, a ser agendada pela Contratante, caso ocorram fatos que impossibilitem a gravação no dia agendado pela contratante.

**Parágrafo único.** A execução da oficina on-line por tempo superior ao previsto na Cláusula Primeira, por iniciativa do(a) Contratado(a) não onera a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a).

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Pagar o valor da remuneração ajustada no presente contrato, em contraprestação à realização do objeto conforme descrito na Cláusula Quarta;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos termos do artigo 67 da Lei Nacional nº. 8.666/93, designando a servidora, xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, que fiscalizará a execução dos serviços e atestará, por meio de recebimento definitivo, a realização do objeto constante na Cláusula Primeira, sem o qual não será permitido qualquer pagamento e que deverá verificar a execução conforme proposta pedagógica apresentada e selecionada;
- c) Notificar, formal e tempestivamente ao **CONTRATADO(A)** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) Notificar o(a) **CONTRATADO**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Sanar eventuais omissões decorrentes deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, poderá ser aplicada ao **CONTRATADO**, multa de até 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato, corrigida e atualizada, cumulável com as demais sanções, nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao disposto na legislação pertinente e em obediência ao Princípio da Publicidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O foro legal, para dirimir todas dúvidas decorrentes da execução deste contrato é o da Comarca de Campo Grande (MS)

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes e as testemunhas abaixo nomeadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, xx de xxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXX

**Gustavo de Arruda  
Castelo  
Diretor-Presidente  
FCMS**

**Contratante**

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

01)

CPF:

RG:

02)

CPF:

RG: